

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.599/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“CONCEDE REVISÃO A TÍTULO DE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA ANUAL PARA OS AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão a título de recomposição inflacionária anual para os agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), que representa o valor acumulado do ano de 2025 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), nos termos do art.4º da Lei Municipal nº 2.504/2024.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Parágrafo Único - Caso haja vencimentos retroativos, o pagamento destes serão efetuados no fechamento da folha de pagamento do mês em que ocorrer a aprovação e sanção da presente lei, ou na sua impossibilidade, no mês subsequente, em parcela única, devendo ser observado o disposto na Lei Federal nº 15.270/2025, para fins de incidência de Imposto de Renda.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.026.

Campina Verde, 29 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO
CARNEIRO:00225
536650

Assinado de forma digital por
HELDER PAULO
CARNEIRO:00225536650
Dados: 2026.01.29 17:33:27
-03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM
29/01/2026.

JOAO PAULO
GOUVEIA FRANCO
LEITE DE
FREITAS:0791468569
0

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
GOUVEIA FRANCO LEITE
DE FREITAS:07914685690
Dados: 2026.01.29
17:33:40 -03'00'